

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 008/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - FOTOGRAFIA

RESUMO DO EDITAL: Mostra de Artes | 25 de setembro à 08 de novembro | Nº de Contemplados : 50 propostas | Premiação : 2 prêmios de R\$8.000,00 | 2 prêmios de R\$ 6.000,00 | 2 prêmios de R\$4.000,00 e 44 prêmios de R\$2.000,00 | Total do Edital: R\$124.000,00

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, em atendimento a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com a Resolução Municipal Nº07, de 24 de setembro de 2020 e em conformidade com o Plano de Ação autorizado pelo Ministério do Turismo nº 07208420200002-000283, torna público que, no período de **25 de setembro até 08 de novembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para o **EDITAL Nº 008/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - FOTOGRAFIA**, estabelecendo critérios para a seleção e premiação de até **50 (cinquenta) obras fotográficas, 2 prêmios de R\$ 8.000,00 | 2 prêmios de R\$ 6.000,00 | 2 prêmios de R\$ 4.000,00 e 44 prêmios de R\$ 2.000,00**, com um valor total de **R\$124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)**, sendo a verba proveniente de repasse do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal e deliberada pelo Conselho Diretor do FAC.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este Edital tem como objetivos:

- I - Estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no Município de São Bernardo do Campo;
- II - Garantir a promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos e culturais, prestados por artistas, trabalhadores e fazedores de cultura de um modo geral, neste período emergencial;
- III - Estimular o desenvolvimento de processos criativos de múltiplos saberes e interfaces que resultem em produtos artístico-culturais;
- IV - Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura e estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de São Bernardo do Campo, e
- V - Oferecer, de forma gratuita, acesso às iniciativas culturais.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital selecionará e premiará 50 (cinquenta) obras fotográficas produzidas em suporte digital, nas modalidades “fotografia colorida” e “fotografia monocromática (preto e branco/sépia), com

o tema “ARTE EM TODA PARTE”, apresentadas por fotógrafos iniciantes ou profissionais, artistas visuais e coletivos residentes no município de São Bernardo do Campo.

2.2 Serão contempladas as modalidades “fotografia colorida” e “fotografia monocromática (preto e branco/sépia)”, sendo as obras fotográficas realizadas por meio de qualquer suporte digital, máquina fotográfica, aparelho celular ou computadores portáteis providos de câmeras fotográficas (notebooks, tablets ou equipamento similar).

2.3 O valor total da premiação será distribuído por ordem decrescente de classificação, conforme segue:

1. 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); aos 1º lugares das duas modalidades;
2. 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); aos 2º lugares das duas modalidades;
3. 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); aos 3º lugares das duas modalidades, e
4. 44 (quarenta e quatro) prêmios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em menções honrosas do 04º ao 25º lugar, sendo 22 (vinte e duas) menções por modalidade (monocromática e colorida).

2.4 Poderão ser inscritas até 3 (três) obras fotográficas por autor em cada modalidade (coloridas e monocromáticas), desde que inéditas e no formato indicado, sendo que cada participante só será premiado com uma única obra por modalidade neste Edital.

2.5 Entende-se por inéditas as obras fotográficas que nunca tenham sido expostas publicamente em livros, mídia impressa, anúncios, redes sociais ou páginas eletrônicas da rede mundial de computadores (internet), exposições ou eventos de caráter público.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO (1ª ETAPA)

3.1 As inscrições poderão ser realizadas por pessoas físicas (CPF), que:

- a) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos, e
- b) Sejam residentes no município de São Bernardo do Campo, mediante comprovação de endereço, no ato da inscrição, em meio digital.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas por pessoas jurídicas (CNPJ) que:

- a) Tenham natureza cultural, e
- b) Tenham sede no Município, mediante comprovação de endereço, no ato da inscrição, em meio digital.

3.3 As pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em participar deste Edital, devem possuir prévio Cadastro no Mapeamento Municipal, disponível através do formulário digital <https://forms.gle/vq3fMdNMEWMaaBGt7>.

3.4 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

3.5 A inscrição para este Edital é gratuita e poderá ser realizada no período de **25 de setembro à 08 de novembro de 2020**, exclusivamente através do portal virtual da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais1>.

3.6 A inscrição *online* somente estará validada após confirmação eletrônica dada pelo formulário de inscrição virtual, ao término do seu preenchimento, que, por sua vez, só estará disponível quando todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e/ou atendidos com a documentação solicitada (anexos).

3.6.1 Para complementar e efetivar a inscrição descrita acima, o proponente deve encaminhar pelo e-mail: leialdirblanc.artesfotografia@saobernardo.sp.gov.br, os arquivos digitais correspondentes às obras fotográficas inscritas, conforme indicado nos itens 4.1, 4.2 e 4.3. O não envio dos arquivos digitais referentes às obras fotográficas por e-mail desclassifica automaticamente a inscrição do proponente.

3.7 Cada proponente (CPF ou CNPJ) poderá ser premiado somente com uma única obra por modalidade neste Edital.

3.8 Caso uma mesma obra seja apresentada por mais de um proponente, todas estarão desclassificadas.

3.9. Poderão participar deste Edital artistas, grupos, núcleos, coletivos de artes visuais do Município de São Bernardo do Campo.

3.10 Não poderão se inscrever neste Edital:

I - Menores de 18 (dezoito) anos;

II - Proponentes diretos que não comprovem residência ou atuação por no mínimo de 02 (dois) anos no Município de São Bernardo do Campo;

III - Servidores Municipais da Administração, direta ou Indireta;

IV - Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

V - Integrantes das Comissões Avaliadoras dos Editais relacionados a Lei Nº 14.017;

VI - Pré-candidatos e/ou candidatos às eleições Municipais; e

VII - Membros do Conselho Diretor do FAC.

3.11 O preenchimento do formulário e sua confirmação, através de número de protocolo, efetua a inscrição do proponente, entretanto, a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação da documentação de inscrição requisitada, na forma deste Edital.

3.12 Todos os documentos (anexos) relativos à inscrição deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo formulário de inscrição *online*.

3.13 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

3.14 Os proponentes no ato da inscrição e envio de toda documentação, em cópia digitalizada, dão fé que os documentos são verdadeiros, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

3.15 O participante deverá apresentar a seguinte documentação, no ato da inscrição:

3.15.1 Proponente Pessoa Física:

- a) RG, e
- b) CPF.

3.15.2 Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais, e
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ.

3.15.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Formulário online devidamente preenchido, disponível no Portal da Secretaria de Cultura e Juventude de SBC;
- b) Release/currículo do artista/grupo/coletivo;
- c) Proposta - Descrição da Obra Fotográfica;
- d) Currículo técnico e/ou artístico do artista/grupo/coletivo - Histórico de resultados com informações na área atuante, incluindo os prêmios recebidos, número de ações culturais, participações em eventos, públicos alcançados, e
- e) Cópia de 01 (um) comprovante de residência, sede ou local de atuação na cidade, atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência, sede ou local de atuação na cidade em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **Autodeclaração de Residência ou Sede em Nome de Terceiros**, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

4.DO TEMA E ENVIO DA FOTOGRAFIA

4.1 Conforme descrito nos itens 3.5 e 3.6 deste Edital, o proponente deve encaminhar pelo e-mail leialdirblanc.artesfotografia@saobernardo.sp.gov.br, no período de 25 de setembro à 08 de novembro de 2020, até 03 (três) obras fotográficas, em arquivo(s) anexo(s) individual(is) de formato digital, extensão JPEG, com resolução mínima de 1080 (um mil e oitenta) pixels em seu lado maior, com tamanho total entre 5 e 10 megabytes.

4.2 No corpo descritivo do e-mail deve conter as seguintes informações:

1. Nome completo do proponente;
2. N° do CPF do proponente;
3. Título(s) individual(is) da(s) fotografia(s);
4. Descritivo(s) individual(is) da(s) fotografia(s), e
5. Data(s) do(s) registro(s) da(s) fotografia(s).

4.3 Os arquivos digitais enviados em anexo pelo e-mail deverão ser identificados individualmente com nome do autor e título da fotografia ao qual se refere (ex: NomeDoProponente_TítuloDaFotografia.jpg), coincidentes com o descritivo enviado no corpo do e-mail, não sendo aceitas obras fotográficas com marcas d'água, logomarcas ou qualquer identificação de autor ou empresa inseridos na imagem.

4.4 O tema proposto para o concurso é **“ARTE POR TODA PARTE”**, e a obra fotográfica inscrita deverá expor enfoque pessoal e a visão de cada participante sobre o tema escolhido. A obra fotográfica deverá retratar qualquer lugar, situação ou acontecimento que tenha ocorrido ou abranja o território do município de São Bernardo do Campo, sendo obrigatório o descritivo de conteúdo e a data de registro (disponível nas propriedades do arquivo digital gerado no momento que a fotografia é tirada).

4.5 Caso o participante opte por concorrer nas duas modalidades, ele deverá inscrever as obras fotográficas correspondentes a cada modalidade separadamente, em formulários diferentes e respectivo envio de arquivos por e-mail.

4.6 Ao enviar o arquivo o proponente atesta que a obra fotográfica é de sua exclusiva autoria, e assume a responsabilidade total pelas autorizações necessárias referentes aos direitos de imagem de pessoas, obras particulares ou propriedades retratadas na imagem. Em caso de premiação, essas autorizações deverão ser apresentadas devidamente assinadas pelas pessoas envolvidas, sob risco de impugnação da premiação do autor.

4.7 As imagens gravadas nas obras fotográficas não poderão fazer apologia ou estimular a violência de qualquer forma, a prática ao crime, ao racismo, à obscenidade, à homofobia ou qualquer outro tipo de preconceito ou discriminação.

4.8 Ao inscrever-se, o participante autoriza o uso de suas obras fotográficas de forma institucional pela Secretaria de Cultura e Juventude, desde que sem fins financeiros ou lucrativos, mediante menção expressa dos créditos autorais. Dessa forma, o participante autoriza o uso de suas imagens na divulgação deste Edital em material promocional, mídias impressas, eletrônicas e digitais, catálogos físicos ou virtuais, além de exposições em espaços públicos do Município.

5.DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Serão selecionados até 50 (cinquenta) fotografias digitais.

5.2 A seleção das obras fotográficas será realizada pela Comissão Avaliadora composta por 01 Coordenador técnico indicado pela SC (sem função avaliativa), 02 Técnicos indicados pela SC e 01 Parecerista habilitado através de Edital específico;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura e Juventude, a indicação de mais 01 (um) técnico, servidor Municipal, para compor a referida Comissão Avaliadora deste Edital, a contratação direta de um Parecerista.

5.3 A classificação das obras fotográficas, por pontuação, consistirá na avaliação dos conteúdos segundo os critérios estabelecidos pelo Edital.

5.4 São critérios gerais de avaliação deste Edital:

- a. Originalidade criativa e expressividade da imagem (0 a 30 pontos);
- b. Impacto visual e características estéticas (0 a 25 pontos);
- c. Pertinência em relação ao tema proposto (0 a 25 pontos), e
- d. Demonstração do domínio da técnica fotográfica, como elementos de composição, iluminação, enquadramento e perspectiva (0 a 20 pontos).

5.5 Ajustes digitais como alteração de brilho, contraste, densidade, gama e outras edições leves serão permitidas, porém manipulações digitais complexas, como montagens, colagens, ou qualquer outra manipulação severa da imagem não serão aceitas e ficará a critério da Comissão Avaliadora analisar sua desclassificação.

5.6 Os resultados da seleção e a indicação das obras fotográficas premiadas serão publicados na Imprensa Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM).

5.7 A pontuação total de cada critério geral será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores.

5.8 Serão desclassificados as obras fotográficas que receberem média 0 (zero) em algum dos critérios gerais.

5.9 A pontuação total de cada obra fotográfica será a somatória das médias do total de cada um dos critérios gerais avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.10 Em caso de empate, será considerado a maior pontuação média do subitem "a", do item "5.4" a fim de desempate. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

6.DO CRONOGRAMA

6.1 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- I - Inscrição: fase de preenchimento *online* do formulário de inscrição e envio das obras fotográficas digitais por e-mail;

II - Análise da Comissão de Documentação de Inscrição (1ª etapa) e Análise da Comissão Avaliadora: verificação da documentação solicitada pelo edital (1ª etapa) e análise e avaliação das obras fotográficas de caráter classificatório;

III - Publicação da Classificação: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;

IV - Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver): os recursos podem ser encaminhados através do formulário digital: <https://forms.gle/3711SipRcCkTKuNr9>;

V - Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital) - por e-mail - somente para os proponentes classificados;

VI - Prazo para análise de documentação complementar, homologação para publicação de premiados: prazo em que a Secretaria de Cultura e Juventude irá avaliar os documentos complementares;

VII - Publicação dos Premiados: Será publicado na Imprensa Oficial do Município – NM;

VIII - Prazo de saneamento de falhas (se houver) - Através do e-mail

leialdirblanc.artesfotografia@saobernardo.sp.gov.br, e

IX - Empenho e pagamento do prêmio: empenho e pagamento do Prêmio aos premiados.

CRONOGRAMA	DATAS
I - Inscrição e envio da obra fotográfica	25/09/20 até 08/11/2020 45 dias corridos
II - Análise da Comissão de Documentação da Inscrição (1ª fase) e Análise da Comissão Avaliadora (classificação)	09/11/2020 a 23/11/2020 15 dias corridos
III - Publicação da Classificação dos proponentes	24/11/2020 1 dia útil
IV- Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver)	25/11/20 até 01/12/2020 5 dias úteis
V - Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail)	de 02/12/20 até 08/12/20 5 dias úteis
VI - Prazo para análise de documentação complementar e publicação de premiados	de 09/12/20 até 14/12/20 6 dias corridos
VII - Publicação dos Premiados	15/12/2020 1 dia útil
VIII - Prazo de saneamento de falhas	16/12/2020 a 17/12/2020 2 dias úteis
IX - Empenho e pagamento do prêmio.	18/12/2020 à 30/12/2020 13 dias corridos

7.DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS - 2ª ETAPA (SOMENTE PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA)

7.1 Os classificados serão publicados em Imprensa oficial do Município – NM, e é de responsabilidade do candidato acompanhar o processo.

7.2 Os classificados deverão entregar, no prazo de **02/12/20 até 08/12/20**, em arquivos digitais pelo e-mail: leialdirblanc.artesfotografia@saobernardo.sp.gov.br os seguintes documentos:

7.2.1. Para Pessoas Jurídicas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;
- c) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/, e

7.2.2 Autorização para fins específicos (Anexo).

7.2.3 Para Pessoa Física:

- a) E-Social, e
- b) PIS/PASEP/NIT.

7.2.4 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Carta Resposta (anexo) preenchida e assinada;
- b) Dados bancários da conta corrente em nome do proponente (CPF) ou Empresa (CNPJ), podendo ser conta salário, poupança ou conta digital;
- c) Autorização de uso de imagem e som;
- d) **Autorização de Representação de Grupo** - para coletivos - devidamente preenchida e assinada por todos os integrantes/participantes, elencando um membro do grupo para representá-lo na inscrição e, se for o caso, após a seleção, durante o processo de contratação e prestação de contas do mesmo (anexo), e
- e) Autodeclaração de Sobreposição de projeto/proposta (Anexo).

7.2.5 As Cooperativas que se inscrevam como representantes de pessoas físicas deverão também:

- a) Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anuente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa;
- b) Comprovar que o cooperado reside no Município de São Bernardo do Campo, e
- c) Atender o Artigo 107 da Lei Federal no 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

7.3 As responsabilidades civis, penais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, ECAD/SBAT entre outros, relacionadas às propostas selecionadas, cabem exclusivamente ao proponente do projeto.

7.4. O proponente que não encaminhar por e-mail a documentação complementar e a carta resposta no prazo estabelecido neste edital será considerado como renúncia tácita.

7.5 A assinatura da carta resposta não obriga a Administração Pública à contratação do proponente, pois esta está condicionada a avaliação e validação da documentação entregue na conclusão da 2ª etapa de entrega de documentos pela Comissão, podendo o proponente ser inabilitado ao recebimento do Prêmio.

7.6 Em caso de inabilitação ou desistência do proponente classificado nesta etapa para recebimento do prêmio, fica a Secretaria de Cultura e Juventude autorizada a convocar o proponente suplente imediato, em ordem de classificação do Edital, tendo este o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a entrega de documentos.

7.7 No ato da formalização da premiação, ficarão acordadas as regras que regerão a entrega/apresentação dos prêmios e a exposição.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente em nome do Proponente), Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor no ato do pagamento.

8.2 Haverá dedução do imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoa física.

8.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da Empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

8.4 Como parte da premiação, as obras fotográficas selecionadas comporão uma exposição física em espaço cultural do Município, em data a ser definida pela Secretaria de Cultura e Juventude, após findado período de calamidade pública.

8.5 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Avaliadora.

9. DA EXPOSIÇÃO

9.1 Para realização da exposição física citado no “8.4”, as 50 (cinquenta) obras fotográficas premiadas deverão ser ampliadas pelos proponentes, no formato de 30X40cm, em papel fotográfico fosco e sem bordas.

9.2 Fica sob responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude convocar os premiados para entregarem as obras fotográficas na Pinacoteca de São Bernardo do Campo (Rua Kara, 105 – Jardim do Mar – SBC) em data oportuna.

9.3 Essas ampliações passarão a fazer parte do acervo fotográfico da Pinacoteca de São Bernardo do Campo.

9.4 Fica autorizada a realização da exposição também em formato digital, no portal oficial da Secretaria de Cultura e Juventude;

10. DIVULGAÇÃO

10.1 O proponente deverá mencionar a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo e a Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas, após aprovação da Secretaria.

10.2 Para aprovação da arte de divulgação, o premiado deve enviar o material de divulgação em formato digital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para o e-mail gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

10.3 Ao aceitar a premiação, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente Edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a vigência do mesmo.

11.2 A Secretaria de Cultura e Juventude do Município de São Bernardo do Campo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.3 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo, com exclusão de qualquer outro.

11.4 A não realização da proposta, objeto deste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos Editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento do Município de São Bernardo do Campo.

11.5 Ao aceitar a premiação, o proponente autoriza a divulgação de sua(s) obra(s), permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

11.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

11.7 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria de Cultura e Juventude em até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das obras, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso em até 03 (três) dias úteis.

11.8 Decairá do direito de recurso do presente Edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que oviciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

11.9 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: leialdirblanc.artesfotografia@saobernardo.sp.gov.br, serão recebidas em até 48 (quarenta e oito) horas antes do término das inscrições deste Edital.

11.10 As obras fotográficas inscritas não poderão estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

11.11 Todos os custos com a concepção e realização da obra, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.

11.12 Os membros do Conselho Diretor do FAC poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital.

11.13 Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital, desde que declarem, expressamente, a renúncia de participação como proponentes diretos e indiretos em quaisquer Editais referentes a Lei 14.017/2020 no Município de São Bernardo do Campo.

11.14 Um proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado de São Paulo e do Município de São Bernardo do campo, desde que com **propostas/obras diferentes**.

11.15 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja classificado em mais de 02 (dois) Editais previstos para o inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, em âmbito Municipal, serão premiados as duas propostas que apresentem maior classificação, levando em consideração a análise do conjunto destes Editais.

11.16 No caso de não haver obras fotográficas suficientes habilitadas para serem premiadas neste Edital, os recursos poderão ser destinados para ações de outros Editais, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude e se houver tempo hábil para a utilização dos recursos, conforme prevê a Lei nº14.017/2020.

11.17 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

11.18 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

GSC, 25 de setembro de 2020.

Greici Picolo Morselli

Secretária de Cultura e Juventude

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 008/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - FOTOGRAFIA

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS

(1ª ETAPA)

Eu, _____ portador do
CNPJ/CPF: _____, declaro com a finalidade de
viabilizar o processo de participação nos editais abertos pela Secretaria de Cultura e Juventude,
referentes a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto
de 1983, residir no endereço apresentado no comprovante.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 008/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - FOTOGRAFIA

AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO - PESSOA JURÍDICA

(2ª ETAPA)

Eu, _____, portador do RG: _____,

CPF: _____ declaro que a empresa _____,

CNPJ: _____, situada no endereço: _____

representará o grupo com exclusividade nesta contratação.

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 2020.

(_____)

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 008/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - FOTOGRAFIA**

**CARTA RESPOSTA - PESSOA FÍSICA
(2ª ETAPA)**

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
Secretaria de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S.^a, estamos confirmando a presença de _____ para participar do **EDITAL GSC Nº 008/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - FOTOGRAFIA**, com a foto premiada, título: _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de R\$ __._____,__ (_____), e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)

Nome do Contratado:

RG:

CPF:

PIS/PSEP/NIT

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: nome do contratado, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 008/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - FOTOGRAFIA

CARTA RESPOSTA - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ___ de _____ de 2020.

A,
Secretaria de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S.^a, estamos confirmando a presença de _____ por meio da empresa _____ para participar do **EDITAL GSC Nº 008/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - FOTOGRAFIA**, com a foto premiada, título: _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de R\$ __. __, __ (_____), e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: vinculada ao CNPJ, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 008/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - FOTOGRAFIA

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

(2ª ETAPA)

Eu, _____ portador do RG: _____

autorizo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, a utilização de voz e imagens, em vídeo ou fotografia, da proposta _____, premiado no **EDITAL GSC Nº 008/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - FOTOGRAFIA**, para trabalhos institucionais e veiculação pública através dos canais oficiais do Município de São Bernardo do Campo. Declaro ter ciência de que estas imagens, vozes e fotografias não têm fins lucrativos e que a autorização dada tem caráter definitivo, sem que se possa, agora ou no futuro, exigir por ela qualquer tipo de recompensa e/ou remuneração.

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 2020

Assinatura

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 008/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - FOTOGRAFIA

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

(2ª ETAPA)

Nós abaixo assinados, integrantes da (o) _____,

viemos por meio desta, autorizar: _____,

CPF: _____, a nos representar perante o Município de São Bernardo do Campo no

EDITAL GSC Nº 008/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - FOTOGRAFIA.

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 008/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - FOTOGRAFIA

AUTODECLARAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE PROJETO/PROPOSTA

(2ª ETAPA)

Eu, _____ portador do
CPF/CNPJ: _____ não farei a apresentação deste mesmo projeto/proposta
em Editais relativos à Lei Federal nº 14.017/2020 no Estado de São Paulo e em outros Municípios.

Assinatura do proponente